

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 721/2006

- DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE RESSARCIMENTO DE BENFEITORIAS REALIZADAS EM IMÓVEL DEVOLVIDO AO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir ao Sr. Élio Moreira da Cunha as benfeitorias realizadas no imóvel doado através da Lei nº 513/2000, de 26 de dezembro de 2000.

§ 1º. O ressarcimento a que se refere este artigo justifica-se pela devolução do imóvel ao Município em virtude do descumprimento, pelo donatário, dos encargos impostos pela referida Lei no ato da doação, ou seja, instalação indústria de mármore e granitos.

§ 2º. O ressarcimento a que se refere este artigo será realizado de acordo com a avaliação elaborada pela comissão designada pela Portaria nº 003/06.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar dotação orçamentária, se for necessário, para pagamento do referido ressarcimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal